

PROCESSO 21.0.000025299-6
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Palestra.

Projeto Básico Nº 260 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar a **Palestra TalkShow** “Mulheres no judiciário: relações de gênero.”, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. É fato que reconhecer e identificar a existência da desigualdade de gênero, suas causas, evidências e fatores de manutenção é necessário para que seja possível a proposição de políticas de equidade, partindo ainda do reconhecimento das lacunas na legislação que se propõe a cumprir esse papel. Há, de fato, a exclusão da mulher no processo constitucional de igualdade e para transitar entre igualdade formal para a igualdade real faz-se preciso o desenvolvimento de políticas que organizem medidas, que auxiliem no implemento de igualdades de oportunidade, o processo excludente fragiliza a democracia e a eficácia social das normas, tendo em vista que não espelha a diversidade social à qual serão aplicadas.

No que se refere, especificamente ao Poder Judiciário, dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2017) apontaram que a presença das mulheres na magistratura, por exemplo, correspondia a 37,3% dos cargos providos. Há de se considerar que os dados provenientes de pesquisas recentes apontam para fatores vinculados ao gênero, quais sejam, maternidade, situação conjugal (que pode remeter ao trabalho doméstico, por exemplo).

De acordo com Bonelli e Oliveira (2020) ao observar os servidores que estão no topo da carreira, fica perceptível os impactos da dinâmica de gênero na vida familiar, mostrando que para as mulheres o casamento afeta diretamente a carreira profissional, 89% dos desembargadores são casados e apenas 58% das desembargadoras são casadas.

Trata-se, sobretudo, de compreender e buscar formas de estabelecer relações de poder horizontais, com guisa à transformação da realidade a partir de mudanças de concepções socialmente estruturadas na sociedade patriarcal, com intento de refletir sobre a cultura institucional, numa ruptura e reconstrução que possibilite iniciar os processos de transformação quanto à desvalorização das mulheres, bem como sua subordinação no mundo do trabalho e da sociedade.

Pesquisas como essa, com o intuito de propiciar a divulgação sistemática de dados, podem contribuir para evidenciar desigualdades de gênero, nesse caso, com o recorte da realidade do Poder Judiciário Estado do Tocantins, com especificidades do perfil das trabalhadoras. Há, pois, a partir dos dados gerados, a possibilidade de estruturar reflexões e debates na questão da igualdade de oportunidades entre trabalhadoras, contribuindo em prol da construção de dispositivos que viabilizem a elaboração de ações e políticas direcionadas à equidade de gênero no trabalho, e por fim, construindo uma sociedade mais justa que se pautem em um compromisso ético e social.

A Palestra TalkShow “Mulheres no judiciário: relações de gênero.” trata de atividade requerida pela Corregedoria Geral de Justiça, por meio do Processo SEI nº 21.0.000004322-0, como atividade que integra as atribuições da Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero e raças no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

b. Por tratar-se de um tema específico, buscou-se a empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa VITOR HUGO ALVES ROCCO ME, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o palestrante **Vitor Hugo Alves Rocco**, conforme proposta evento.

c. O palestrante **Vitor Hugo Alves Rocco** é mágico, palestrante e empresário. Graduado em Marketing pela UNINTER Reconhecido pelo seu carisma, linguagem acessível e estilo didático, Vitor apresenta palestras e treinamentos de alto nível e surpreende as plateias mais exigentes do Brasil e encanta de universitários a grandes executivos. A competência comprovada já fez Vitor atender grandes clientes como Vivo, Itaú, Banco do Brasil, Petrobras, Sebrae, Bayer, Syngenta, TAM, O Boticário entre outros. Com metodologia inovadora e planejada, ele promove o desenvolvimento humano e busca potencializar resultados, inspirar pessoas a encarar e realizar grandes desafios e sonhos, alcançando resultados incríveis, além de ampliar o horizonte de oportunidades.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta anexada (3953738), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Promover a sensibilização dos servidores quanto as relações de gênero no processo de trabalho do

3.2. Objetivos específicos

Auxiliar no mapeamento do perfil socio demográfico das trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

Compreender as demandas e dificuldades experienciadas pelas trabalhadoras no processo do trabalho profissional;

Desvelar a sobrecarga do trabalho doméstico e cuidados dispensados a outros/as pelas mulheres trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

Conhecer as concepções das mulheres trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins referente à equidade de gênero no campo de atuação profissional.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. A Palestra TalkShow “Mulheres no judiciário: relações de gênero.”, refere-se uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma**, com total de **um mil e quinhentas** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube..

4. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio;

5. **A Metodologia**: Abordagem: Metodologia expositiva, dinâmica e prática do conteúdo;

Será aberto espaço para que os participantes expressem suas dúvidas.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Palestra: TalkShow “Mulheres no judiciário: relações de gênero.”

Palestrante: Vitor Hugo Alves Rocco (Vitor Hugo)

Interatividade e resposta às perguntas dos participantes.

4.4. PÚBLICO ALVO

Magistrados e Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 02 horas/aula

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat, e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.6 DATA

- 28 de outubro de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os servidores matriculados deverão participar da atividade no dia 28 de outubro de 2021, Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube;

5.2 O acesso dos alunos ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação;

5.3 Somente os alunos matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da Palestra;

5.4 Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a Palestra;

5.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do evento.

5.6 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento. A certificação será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é R\$ 9.000,00 (nove mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Palestra na modalidade à distancia (EaD).

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem – Customização da Plataforma de EaD –, pela equipe da Esmat, adequada às necessidades dos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Abalém da Silva** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 11/10/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 11/10/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjo.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3953741** e o código CRC **674EA064**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000025299-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 67691 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**Senhor Presidente,**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar a Palestra TalkShow “Mulheres no judiciário: relações de gênero.”, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3968552) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3965345), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa **VITOR HUGO ALVES ROCCO ME**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, que será realizada na modalidade EAD, no dia 28 de outubro de 2021, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **RS 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta acostada ao evento 3953738.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 20/10/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3968557** e o código CRC **FF75B5B5**.

PROCESSO 21.0.000025299-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 4381 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar a Palestra TalkShow “Mulheres no judiciário: relações de gênero.”, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3968552) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3965345), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3964618, com vistas à contratação **VITOR HUGO ALVES ROCCO ME**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, que será realizada na modalidade EAD, no dia 28 de outubro de 2021, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta acostada ao evento 3953738.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 20/10/2021, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3968565** e o código CRC **1C93E8BF**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE03606	Emissão	21/10/21
Credor	09195628000164 - VITOR HUGO ALVES ROCCO ME				
Valor	9.000,00 (Nove mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	21/10/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000252996	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		9.000,00

Cronograma

Outubro	9.000,00		
----------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
9.000,00	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			9.000,00	0,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar a Palestra TalkShow "Mulheres no judiciário: relações de gênero.", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, no dia 28 de outubro de 2021. Proposta (evento 3953738). Solicitação na Informação Nº 34685 / 2021 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFEMAT (evento 3953770). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	9.000,00	9.000,00
Descrição	Palestra TalkShow "Mulheres no judiciário: relações de gênero.", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 21/10/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3972533** e o código CRC **F474C6CE**.